



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de Alagoas
Área de Recursos Logísticos
Setor de Contratos

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020 QU
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E
INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO
ALAGOAS E A EMPRESA ELIMAR PRESTADORA DE
SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, PROCESSO Nº
10465.100971/2019-.**

A União por intermédio da **Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de Alagoas**, com sede na Praça Dom Pedro II, nº 16, Centro - Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº **00.489.828/0111-90**, neste ato representada pelo Superintendente Substituto da SRA/AL **Sr. Jalmesson Oliveira Silva Torres**, portador da Cédula de Identidade nº ****020011299****, expedida pela SSP/AL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº *****.787.494-****, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso XIX, do Artigo 86, do Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria MF nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2016, CONTRATANTE, e a empresa **Elimar Prestadora de Serviços em Geral Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.182.827/0001-26**, localizada na Travessa Menino Marcelo Nº 23 - Quadra 16 - Lot. Alvorada - Tabuleiro Do Martins Maceió/AL, CEP: 570.83-410, representada por seu Sócio Diretor Geral, **Sr. Marcelo Santos de Andrade**, portador da Cédula de Identidade nº 259.*** SSP/AL e CPF (MF) nº *****.328.824-****, tendo em vista o que consta no Processo nº 10465.100971/2019-63 resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi examinada pela Procuradora-Regional da Fazenda - 5ª Região - PRFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do Contrato nº 09/2020, correspondente ao percentual de **16,11% (dezesseis inteiros e onze décimos por cento)**, conforme dispõe do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e a Cláusula **13.2** do referido instrumento, passando o valor anual de R\$ 515.001,00 (quinhentos e quinze mil e um real reais) para **R\$ 597.950,52 (quinhentos e noventa e sete mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente termo aditivo entrará em vigor a partir do dia **15/01/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da celebração do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 82.949,50 (oitenta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

- 3.2. As despesas para o presente exercício estão estimadas em R\$ 82.949,50 (oitenta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) que correrão à conta dos créditos consignados no PTRES 204647, Elemento de Despesa 339039, submetido à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da União para o ano de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

- 4.1. A garantia deverá ser acrescida/renovada, em **R\$ 4.147,48 (quatro mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

- 4.2. A comprovação da prestação da garantia será feita pela contratada, após a assinatura deste Termo Aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato 09/2020, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo. Permanece inalterado o objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 6.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666, de 1993, correndo as respectivas despesas por conta da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

- 7.1. O foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió/AL continua sendo o competente para controvérsias judiciais relacionadas ao contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi feito em duas (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas. As partes o assinaram, depois de lido e achado em ordem.

Maceió, 29 de dezembro de 2023.



JALMESSON
OLIVEIRA SILVA
TORRES:02178749
402

Assinado digitalmente por JALMESSON OLIVEIRA SILVA
TORRES:02178749402
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33893111000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSPRO, OU=RFB e-CPF A3, CN=JALMESSON OLIVEIRA SILVA TORRES:02178749402
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.29 15:03:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Documento assinado digitalmente

Jalmesson Oliveira Silva Torres

Superintendente Substituto

Documento assinado digitalmente

Marcelo Santos de Andrade

Diretor

GLAYSON FERREIRA
SANT ANA

Assinado de forma digital por
GLAYSON FERREIRA SANT ANA
Dados: 2023.12.29 13:37:05 -03'00'

Documento assinado digitalmente

Testemunha

Documento assinado digitalmente



ANAMARIA QUINTILIANO CABRAL DE LIMA
Data: 29/12/2023 16:01:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

Testemunha